



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente projeto estabelecer as condições mínimas necessárias para a Contratação de empresa, para serviços de telecomunicações móvel pessoal - SMP, com fornecimento de chips telefônico para transmissão de dados e acesso internet, total de 43 linhas 15 GB e 2 (duas) linhas 40 GB (Compartilhado), objeto do Edital de Pregão Presencial nº 20/2022.

1.1. A cobertura dos serviços deverá ser de no mínimo **80% (oitenta por cento)** da área urbana do Município, conforme regulamenta a ANATEL.

2. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Os valores estimados para a contratação dos serviços objeto deste Projeto Básico se encontram dispostos na tabela abaixo:

Tipo de serviço/plano	Qtde	Valor mensal	Valor total
LIGAÇÕES NACIONAIS ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA; 15 GB DE INTERNET; SMS ILIMITADO	12	R\$ 3.005,70	R\$ 36.068,40
LIGAÇÕES NACIONAIS ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA; 40 GB DE INTERNET; SMS ILIMITADO	12	R\$ 249,98	R\$ 2.999,76
Taxa de administração telefônica	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Valor global do contrato :			R\$ 45.068,16

3. DAS DEFINIÇÕES

Para efeito de compreensão deste Projeto Básico, e em concordância com a legislação aplicável, para a prestação dos serviços, deverão ser observadas algumas definições importantes, tais como:

Valor de Comunicação Móvel-Móvel (VC) – Valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a usuário do SMP ou SME, cujo código de acesso de sua Estação Móvel pertence à mesma Área de Registro de origem da chamada. Este pode ser utilizado de VC1 até VC3.

Mais definições:

- **Chamadas locais (VC1):**
- As áreas locais, ou de registro, dos telefones celulares são definidas pelos códigos nacionais (DDD);



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

- Serão consideradas locais e pagarão o Valor de Comunicação 1 (VC1) as chamadas entre telefones que estiverem na mesma área local (mesmo DDD);
- Quando o celular estiver fora da área local onde está registrado (área de registro) ele pagará também um **adicional por chamada (AD)**;
- **VC1:** Somente são faturadas chamadas com duração superior a 3 segundos.

- **Chamadas de Longa Distância (VC2 e VC3):**

- Serão consideradas de longa distância as chamadas entre telefones que estiverem em áreas locais diferentes;

- **VC2:** se o primeiro dígito do DDD dos dois telefones for igual e o segundo diferente;

- **VC3:** se o primeiro dígito do DDD dos dois telefones for diferente.

- **Internacional:** destinada a outros países.

- Nas chamadas de longa distância é necessário utilizar o código de seleção de prestadora (CSP)

- **Adicional por Chamada (Serviço Móvel Pessoal) - Acrônimo:**

AD:

- Valor fixo cobrado pela Prestadora de SMP, por chamada recebida ou originada, quando o Usuário estiver localizado fora de sua Área de Mobilidade;

- **VC M/M (Móvel/Móvel) - mesma operadora:** Para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP da mesma operadora;

- **VC1 M/M (Móvel/Móvel) - outras operadoras:** Para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP de outras operadoras;

- **AD1:** Para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante;

- **AD2:** Para chamadas originadas e terminadas fora da área de registro do assinante;

- **VC2R:** Para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante.

- **VC3R:** Para chamadas originadas e terminadas fora da área de registro do assinante;

- **VC2 M/F (Móvel/Fixo):** Para chamadas interurbanas originadas e terminadas dentro da área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;

- **VC2 M/M (Móvel/Móvel) - mesma operadora:** Para chamadas interurbanas originadas e terminadas dentro da área de mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP da mesma operadora;

- **VC2 M/M (Móvel/Móvel) - outras operadoras:** Para chamadas interurbanas originadas e terminadas dentro da área de mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP de outras operadoras;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

- **VC3 M/F (Móvel/Fixo):** Para chamadas interurbanas originadas e terminadas fora da área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;
- **VC3 M/M (Móvel/Móvel) -** Para chamadas interurbanas originadas e terminadas fora da área de mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP;
- **VC3 M/M (Móvel/Móvel) - outras operadoras:** Para chamadas interurbanas originadas e terminadas dentro da área de mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP de outras operadoras.

4. DOS CHIPS E LINHAS TELEFÔNICAS

4.1. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento, durante todo o período de contratação, de "chips" telefônicos, novos e sem uso, certificados pela ANATEL, que após o término do contrato, passarão a ser de propriedade da **CONTRATANTE**;

4.2. A **CONTRATADA** deverá entregar os "chips" num prazo máximo de **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data da assinatura do contrato;

4.3. Caso haja necessidade de substituição dos "chips", seja por eventual dano ou perda, ou qualquer outro motivo, durante o período de vigência do contrato, a reposição dos chips deverá ser efetuada pela **CONTRATADA** no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir do comunicado da necessidade de troca;

4.4. A **CONTRATADA** deverá assegurar a portabilidade dos "chips" telefônicos que passarão a ser de propriedade da **CONTRATANTE** após o término do contrato, na forma do item **4.1**.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá observar o disposto abaixo:

5.1. Tecnologia digital com gratuidade de: caixa postal, chamada em espera, conferência, identificador de chamada, transferência de chamada e avisos de chamadas perdidas e não atendidas;

5.2. Serviço de roaming (voz e dados) em todos os estados do Brasil;

5.3. Sistema de Gestão de Telefonia que disponha dos recursos mínimos indicados no item 6 deste Projeto Básico;

5.4. Atendimento imediato às solicitações da **CONTRATANTE**, corrigindo no prazo máximo de **08 (oito) horas**, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

6. DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A administração do contrato será efetuada pelo Gestor;

6.2. O Gestor indicará funcionário(s) para atuar como Administrador do Contrato, podendo substituí-lo(s), a qualquer tempo, mediante aviso prévio à Contratada;

6.3. Caberá ao(s) administrador(es) técnico(s) do contrato:

6.3.1. Relacionar-se com a Contratada, no que se refere ao presente Contrato e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

6.3.2. Relacionar-se com os responsáveis pela Contratada;

6.3.3. Acompanhar o cumprimento do Contrato;

6.4. O Sistema de Gestão de Telefonia fornecido pela contratada deverá conter os seguintes requisitos técnicos:

6.4.1. Acesso gratuito a um sistema, operação e visualização totalmente na WEB;

6.4.2. Controle de acesso por senhas;

6.4.3. Gestão da demanda de consumo por usuário, grupo e/ou perfil;

6.4.4. Gestão de consumo por minutos e valores, bem como gestão de SMS e Dados;

6.4.5. Criação e alteração de grupos e perfis de usuários;

6.4.6. Possibilidade de bloqueio e restrições de chamadas por parte do gestor;

6.4.7. Atualização dos dados máxima de 24 horas;

6.4.8. Disponibilização da fatura mensal detalhada à Entidade usuária e ao Gestor.

7. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** indicará um Responsável Técnico (Preposto) devendo mantê-lo como preposto na cidade de Arroio do Sal ou na Capital do Estado do Rio Grande do Sul, objetivando prestar atendimento, esclarecimentos, receber e resolver reclamações, acordar a respeito de outras atribuições, devendo este ser indicado no ato de assinatura do contrato, com o respectivo nome e contato, devendo representá-la durante a execução do contrato, fornecendo telefone e endereço de contato para os casos de urgências, em observância ao disposto no art. 68 da lei 8.666/93.

7.2. Caberá ao responsável/preposto da **CONTRATADA**:

7.2.1. Interagir com o Gestor no que se refere ao Contrato e seus anexos;

7.2.2. Adotar medidas administrativas e técnicas para o cumprimento do Contrato;

7.2.3. Garantir a veracidade das informações fornecidas ao Gestor;

7.2.4. Representar a **CONTRATADA** junto à **CONTRATANTE**.

8. DAS REUNIÕES GERENCIAIS

8.1. O Gestor e a **CONTRATADA** realizarão, de tempos em tempos, reuniões gerenciais com o objetivo de apresentar os resultados operacionais dos indicadores de desempenho da prestação dos Serviços e de efetuar a análise conjunta dos mesmos, bem como de deliberar a respeito das providências a serem tomadas com vistas à melhoria nas condições de prestação dos Serviços.

8.2. A periodicidade das reuniões gerenciais será estabelecida de comum acordo entre as partes.

8.3. O Gestor poderá, a seu critério, solicitar à Contratada reuniões e relatórios extraordinários para avaliação de situações ou ocorrências específicas que afetem a prestação dos Serviços.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

9. DOS RELATÓRIOS

9.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os relatórios previstos neste item em arquivo digital no formato XLS (padrão compatível com MS Excel), com os campos formatados pelo Gestor;

9.2. Relatório Financeiro: A Contratada apresentará um relatório mensal em arquivo digital no formato XLS (padrão compatível com MS Excel), com os campos formatados pelo Gestor, até o quinto dia útil de cada mês, contendo todos os circuitos do mês anterior e as seguintes informações mínimas:

- Número do acesso;
- Telefone da Entidade;
- CNPJ para faturamento;
- Valor de contrato do acesso;
- Valor a pagar no mês;
- Valor de multa e juros a favor da **CONTRATADA**;
- Valor de multa e juros a favor do Gestor;
- Data da Ativação do acesso;
- Data de Cancelamento do acesso;
- Totais por Secretaria/Unidade – Minutos por tipo de serviço e valor.

9.3. Relatórios Específicos: O Gestor poderá solicitar à **CONTRATADA** a qualquer tempo e por período determinado relatórios específicos sobre eventos. Estes relatórios terão seu formato e campos definidos de comum acordo entre Gestor e a **CONTRATADA**, porém contendo as seguintes informações mínimas:

- Número do acesso;
- Nome da Entidade;
- Endereço da Entidade;
- Telefone da Entidade;
- Padrão (tecnologia) do acesso;
- CNPJ para faturamento;
- Valor de contrato do acesso;
- Outros.